

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024	Data de Abertura: 22 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/
--	---

FUNDAMENTO LEGAL	Regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas exigências estabelecidas neste Edital e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ .
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo de Disputa: Na forma constante no inciso I do artigo 56 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Tipo de Disputa Aberto , devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.	Tempo de Disputa: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima. a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
--	--

SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--	---	--

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário	Tipo de Licitação Menor Preço	Forma de Adjucação Por Item
--	---	---------------------------------------

Pedidos de esclarecimentos Até 17.07.2024, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	Impugnações Até 17.07.2024, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com
---	--

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do município: www.maracacume.ma.br (Licitações) e no Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail (maracacumelicitacao@gmail.com) ou, ainda, na sede do Município de Maracaçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.6 Da Habilitação Jurídica:	13
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:	13
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	14
8.9 Da Qualificação Técnica:	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;	38
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	52

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Processo Administrativo nº 019/2024)

Exclusivo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Torna-se público que o município de Maracaçumé através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, sediada Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).
 - 3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;
 - 3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do município de Maracáçumé, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.5 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.6 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

¹ Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21².

A obtenção benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.
- 4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;
- 4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 o nome genérico, nome de marca, nome do laboratório fabricante, número do registro no Ministério da Saúde;
 - 5.1.3 Cópia legível do Diário Oficial da União com nº de registro no Ministério da Saúde devendo ser destacada a informação referente ao item cotado ou cópia da Certidão de Registro do medicamento expedido por órgão Oficial do Ministério da Saúde. Este nº deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada (ex. Cx c/20 cp. Cx c/500 cp. Fr. c/ 100 ml, etc.).
 - 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 5.1.5 Certificado de registro dos medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;
 - 5.1.5.1 Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.
 - 5.1.5.2 Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (conforme Lei 9.787 de 10/02/1999 DOU 11/02/1999).

OBS.: Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet no site da ANVISA dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/forma farmacêutica, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validades e apresentem data de publicação das referidas Certificações.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Observa-se, ainda, o direito do Departamento de Assistência Farmacêutica inabilitar um determinado Laboratório se for constatado também no site da Anvisa que a referida Certificação foi cancelada.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.
- 5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;
 - 6.19.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
 - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - Documentação relativa à qualificação técnica.
- 8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - 8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.5 deste Edital.
- 8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.7.3.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

- 8.9.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
 - 8.9.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 8.9.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que forneceu o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 8.9.2 Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- 8.9.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.
- 9.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e Gov.br
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços (descontos) registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Maracumé a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Maracáçumé.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, sediada a Avenida Dayse de Souza, s/n, centro, Maracáçumé – MA, CEP 65.289-000;
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

-
- 14.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 14.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 14.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a Fase Externa serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet do município de Maracatumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.13.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.13.3 Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
 - 14.13.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Maracatumé - MA, 04 de julho de 2024.

Luana Cristina Melo de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

- 1.1 Maracaçumé é um **município brasileiro** no **estado do Maranhão**, **Região Nordeste** do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a **divisão regional vigente** desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às **Regiões Geográficas** Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em **microrregiões** e **mesorregiões**, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na **mesorregião do Oeste Maranhense**.

2. DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues por pessoa jurídica, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no Art. 62 da Lei federal nº Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 2.2 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns.
- 2.3 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.
- 2.4 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 2.5 Modalidade de Licitação: Pregão
- 2.6 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.7 Forma de Execução da Licitação: Eletrônica.

3. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

- 3.1 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
 - 3.1.1 Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
 - 3.1.2 Sistema de Registro de Preços – SRP: é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à entrega dos produtos e aquisição de bens, para contratações futuras.
 - 3.1.3 Órgão Gerenciador: É o órgão de onde se origina e que gerencia a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
 - 3.1.4 Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
 - 3.1.5 Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, da vencedora da fase de proposta de preços;
 - 3.1.6 Ata de Registro de Preços: É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Maracaçumé e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
 - 3.1.7 Detentora do Registro de Preços: É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
 - 3.1.8 Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.1.9 Contratante: É o Fundo Municipal de Saúde;
- 3.1.10 Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
- 3.1.11 Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- 3.1.12 Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
- 3.1.13 Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.14 Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pela Licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;
- 3.1.15 Secretaria Municipal de Saúde: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da Ata do Registro de Preços.
- 3.1.16 Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 3.1.17 Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.1.18 Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 4.2 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 4.3 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.4 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.5 Objetivo principal do processo: Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população em relação a “tratamento de saúde”.
- 4.6 Benefícios pretendidos: adquirir medicamentos indispensáveis no Sistema Único de Saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida de pacientes de saúde mental em atendimento no município.
- 4.7 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
 - 4.7.1 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações com base na Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - 4.7.1.1 Art. 40. inciso V – *atendimento aos princípios, alínea “c)” da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 4.7.1.2 Art. 18, inciso II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- 4.7.1.3 Art. 40. Inciso II que dispõe sobre o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- 4.7.2 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DO OBJETO

- 6.1 O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para aquisição medicamentos psicotrópicos (controlados) para distribuição gratuita, para atender demandas judiciais e para atendimento a municípios nas unidades de saúde do município de Maracumé.
- 6.2 A Planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 6.3 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 6.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 6.6 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 6.7 Da margem de Preferência:
 - 6.7.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).
- 6.8 Com o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estabelecer o critério de disputa das Licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 6.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO SETOR DEMANDANTE

- 7.1 SETOR DEMANDANTE: ORGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ: Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) - Responsável Técnico: Antônia Fabiane de Lacerda Bezerra Farmacêutica CRF: 7621/MA. Telefone: (98) 98476-7315.

8. DA JUSTIFICATIVA

- 8.1 A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de reposição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem a qual as atividades assistência à saúde serão prejudicadas. Sugere-se a compra por meio de Registro de Preços pelo benefício ao interesse público que é a faculdade de aquisição ou não e da escolha das quantidades e momento oportuno por parte da Administração pelo prazo de validade da Ata.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 8.2 O objeto do presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário no provimento de medicamentos de uso hospitalar, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final, no âmbito do atendimento clínico e ambulatorial.
- 8.3 Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento à população do município, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial das Unidades Mistas e Postos de Saúde do município de Maracumé.
- 8.4 Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas, o município constatou que a contratação do objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.
- 8.5 A aquisição dos medicamentos de uso hospitalares é de suma importância para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e usuários do SUS. Cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas para o atendimento à população do município, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial do município de Maracumé – MA.
- 8.6 Os medicamentos adquiridos serão para o atendimento nas Unidades de Saúde do município de Maracumé, obedecendo a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária e Boas Práticas de Fabricação, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos;
- 8.7 A planilha de consumo informada foi elaborada pela Farmacêutica Responsável pelo Almoarifado Central da Saúde, com base na demanda anual do Fundo Municipal de Saúde;
- 8.8 Considerando que alguns destes medicamentos encontram-se com estoque mínimo no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, foi elaborado demonstrativo de consumo do exercício anterior, com os quantitativos de medicamentos necessários para o período de 12 meses. Dessa forma justifica-se a necessidade de formalizar um Registro de Preços, para atender o uso contínuo do paciente.
- 8.9 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 9.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 - 9.1.1 Justificativa de Agrupamento de Itens em Lotes: alguns dos produtos possuem natureza similar, que economicamente sua aquisição em lotes/grupos tornará a contratação mais vantajosa (seleção de apenas um fornecedor), comparativamente ao critério usualmente de adjudicação por menor Preço por Item, observando os critérios de agrupamento de dispensação e uso dos produtos nas unidades de saúde do município. Além disso, o Fundo Municipal de Saúde possui precárias das condições técnicas, de logística, operacional e de natureza administrativa para gerenciar diversas contratações.
- 9.2 Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

10. DA BASE LEGAL

- 10.1 Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
- 10.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 10.3 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei federal nº 14.133/21. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 10.4 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei federal nº 12.527, de 2011, no Diário Oficial do Respetivo ente federado, e em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

11. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 40 da Lei federal nº 14.133/2021, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.
- 11.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, no ato de compra ou na assinatura do contrato.

12. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por item, observando os dispositivos legais, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no edital do certame.
- 13.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 13.1.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 13.1.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que forneceu o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 13.1.2 Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- 13.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 14.1 A quantidade dos produtos a serem adquiridos são resultantes do perfil clínico das doenças da população e da necessidade ambulatorial dos pacientes em atendimento nas unidades de saúde do município, conforme levantamento de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.
- 14.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 14.2.1 **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;
- 14.2.2 **Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 14.2.3 **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- 14.2.4 **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.
- 14.3 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 14.4 Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 14.5 As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, número do item, prazo de validade.
- 14.6 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 14.7 Todos os produtos devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 14.8 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas no mínimo 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.
- 14.9 A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais nos seguintes casos: materiais com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Maracáçumé mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 01 (um) dia útil, a contar do comunicado formal do Fundo Municipal de Saúde.
- 14.10 Conforme o inciso II do artigo 95 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 14.11 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo Órgão solicitante;
- 14.12 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
- 14.13 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal;
- 14.14 Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto;
- 14.15 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min – A/C: do(a) farmacêutico(a) responsável também pela fiscalização da execução da ARP, em conformidade com o artigo 40, da Lei federal nº 14.133/21, que dispõe sobre o planejamento de compras, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os produtos;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 14.15.1 Durante a execução do contrato poderá haver mudanças de endereços de entrega dos produtos que gerem a necessidade de alteração do local designado, porém sempre será no perímetro urbano do município. Os custos de eventuais alterações deverão ocorrer exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará da Autorização de Fornecimento emitida pela solicitante.
- 14.16 O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado/Centro de Abastecimento Farmacêutico através do responsável pelo setor;
- 14.17 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 14.18 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 14.19 A Fiscalização e aceitação dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos;
- 14.20 O Veículo de transporte deverá ser em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto).
- 14.21 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;
- 14.22 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 14.23 Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim;
- 14.24 As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município;
- 14.25 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;
- 14.26 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 14.27 No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à Contratada;
- 14.28 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- 14.29 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 14.30 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela SEMUS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Saúde requisitantes;
- 14.31 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
-  Identificação do produto;
 -  Embalagem original e intacta,
 -  Data de fabricação,
 -  Data de validade,
 -  Peso líquido,
 -  Número do Lote,
 -  Nome do fabricante.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- ✚ Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 14.32 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento, o objeto será recebido da seguinte forma.
- Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 14.33 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 14.34 O Fundo Municipal de Saúde, reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 14.35 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 14.36 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela unidade requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 14.37 O Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.38 O fornecimento dos produtos será efetivado, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;
- 14.39 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção medicamentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 14.40 Somente serão aceitos os produtos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% nos produtos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 14.41 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 14.42 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada nos cronogramas de entregas;
- 14.43 O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo responsável do Almoxarifado da SEMUS do município de Maracumé – MA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 15.2 Entregar os produtos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 15.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa Contratada ou fabricante;
- 15.4 Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 15.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, nos termos do art. 124 e 125 da Lei federal nº 14.133/21;
- 15.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 15.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos oferecidos;
- 15.10 Observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.11 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 15.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 15.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 15.14 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pela Licitante vencedora sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 15.15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 15.16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - 16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.1.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
 - 16.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 16.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 16.1.7 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - 16.1.8 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 17.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 17.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

18. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 18.1 A estimativa de custo total para o fornecimento objeto desta contratação deverá ser obtida mediante coleta de preços com a utilização das seguintes fontes:
- 18.1.1 Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público;
 - 18.1.2 Sítios eletrônicos de compras;
 - 18.1.3 Contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, do estado Maranhão, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços; ou
 - 18.1.4 Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados (internet) ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 19.2 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e/ou Ministério da Saúde - MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.
- 19.2.1 Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação deste às referidas especificações.
- 19.3 Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Agente de Contratação contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei federal nº 14.133/21.

20. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

- 20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sendo vedada a sua prorrogação;
- 20.1.1 Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 20.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

21. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 21.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao presente cronograma de desembolso máximo por período mensal a ser observado na execução do contrato, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme a seguir:

Mês	Percentual (%)
Mês 1	5,10%
Mês 2	4,75%
Mês 3	4,70%
Mês 4	4,10%
Mês 5	4,18%
Mês 6	3,25%
Mês 7	4,85%
Mês 8	4,77%
Mês 9	5,50%
Mês 10	3,90%
Mês 11	4,95%
Mês 12	4,00%
Saldo Final	49,95%
Totais	100,00%

22. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa/comissão, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23. DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato prevista nos Art. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 23.2 Art. 156, Inciso V, § 3º “A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.
- 23.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 137, bem como os efeitos previstos nos Arts. nº 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

24. DAS FONTES DE RECURSOS

- 24.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos Pedidos Futuros.
- 24.2 A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 24.3 O responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.
- 24.4 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário.

25. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 25.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;
- 25.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas do Contratante;
- 25.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- 25.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservado o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 25.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes do fornecimento, sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 25.6 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 25.6.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato objeto deste Termo de Referência.

26. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 26.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 27.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 27.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 27.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 27.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 27.4 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.
- 27.5 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 27.5.1 A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 27.5.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 28.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 28.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 28.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 28.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 28.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 29.1.1 A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

-
- 30.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA;
 - 30.2 O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
 - 30.3 A estimativa de custo total para execução do contrato objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	720
02	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	6.000
03	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	3.000
04	Clorpromazina (amplictil), dosagem: 100 mg	Comprimido	1.500
05	Clorpromazina (amplictil), dosagem: 25 mg	Comprimido	1.500
06	Aripiprazol, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral – gotas (aristab)	Frasco 150 ML	24
07	Brinzolamida (azopt®), concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	Frasco 5 ML	12
08	Baclofeno, concentração: 10 mg	Comprimido	4.500
09	Irbesartana (bart h), apresentação: associado com hidroclorotiazida, dosagem: 150mg + 12,5mg	Comprimido	360
10	Irbesartana (bart h), apresentação: associado com hidroclorotiazida, dosagem: 300mg + 12,5mg	Comprimido	360
11	Olmesartana medoxomila (benicar hct), composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 20 mg + 12,5 mg	Comprimido	720
12	Valsartana (bravan hct), composição: associado à hidroclorotiazida, concentração: 160 mg + 12,5 mg	Comprimido	720
13	Bromazepam, dosagem: 3 mg	Comprimido	3.000
14	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	450
15	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg	Comprimido	450
16	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	9.000
17	Carbamazepina, dosagem: 400mg	Comprimido	1.500
18	Carbonato de lítio, dosagem: 300mg	Comprimido	750
19	Carbonato de lítio, dosagem: 450mg	Comprimido	300
20	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	Comprimido	720
21	Celecoxibe, dosagem: 200mg	Capsula	1.500
22	Biperideno (akineton), dosagem: 2 mg	Comprimido	1.080
23	Citopram, dosagem: 20mg	Comprimido	1.500
24	Enoxaparina, dosagem: 40mg/0,4 ml, indicação: injetável, seringa pré-enchida	Seringa 0,6 ML	72
25	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comprimido	1.500
26	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral-gotas	Frasco 20 ML	150
27	Clonazepam, dosagem: 2mg	Comprimido	9.000
28	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	360
29	Bisoprolol fumarato (concor), 35concentração: 1,25 mg	Comprimido	360
30	Bisoprolol fumarato (concor), 35concentração: 10 mg	Comprimido	360
31	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 250mg	Comprimido	900
32	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 300mg	Comprimido	900
33	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 500mg	Comprimido	1.800
34	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100 ML	80
35	Divalproato de sódio (depakote), dosagem: 250mg	Comprimido	1.080
36	Divalproato de sódio (depakote), dosagem: 500mg	Comprimido	1.080
37	Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	900
38	Diazepam, dosagem: 10mg	Comprimido	3.000
39	Diazepam, dosagem: 5mg	Comprimido	900
40	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg	Comprimido	900
41	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg	Comprimido	900
42	Donepezila, dosagem: 5 mg	Comprimido	450
43	Duloxetina, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Capsula	1.800
44	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 81 mg, tipo uso: tamponado	Comprimido	360
45	Escitalopram, dosagem: 10mg	Comprimido	3.150
46	Escitalopram, dosagem: 20mg	Comprimido	9.000
47	Escitalopram oxalato, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas	Frasco 15 ML	36
48	Espironolactona, dosagem: 25mg	Comprimido	360
49	Levetiracetam, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral (etira)	Frasco 100 ML	36
50	Levotiroxina sódica (euthyrox), dosagem: 75 mcg	Comprimido	600
51	Valsartana, composição: associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração: 160 mg + 12,5 mg + 5 mg	Comprimido	336
52	Fenitoína sódica, dosagem: 100mg	Comprimido	9.000
53	Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	9.000
54	Fluoxetina, dosagem: 20mg	Comprimido	9.000
55	Fluoxetina, dosagem: 10mg	Comprimido	720
56	Dapagliflozina, concentração: 10 mg	Comprimido	1.080

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

57	Beclometasona dipropionato, composição: associada com formoterol fumarato, concentração: 100 mcg + 6 mcg /dose, forma farmacêutica: pó p/ inalação oral, característica adicional: frasco doseador c/ bocal aerogador	Frasco 120 Doses	12
58	Clobazam, dosagem: 10mg	Comprimido	300
59	Clobazam, dosagem: 20mg	Comprimido	300
60	Gabapentina, dosagem: 300mg	Comprimido	9.000
61	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas	Frasco 20 ML	50
62	Haloperidol, dosagem: 1mg	Comprimido	900
63	Haloperidol, dosagem: 5mg	Comprimido	9.000
64	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 30 ML	30
65	Hidroxicloroquina sulfato, dosagem: 400mg	Comprimido	900
66	Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 12,5 mg	Comprimido	360
67	Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador	Tube 3 ML	60
68	Lamotrigina, dosagem: 50mg	Comprimido	450
69	Levetiracetam, concentração: 250mg	Comprimido	450
70	Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg	Comprimido	720
71	Metformina cloridrato, composição: associada à glimepirida, concentração: 1000 mg + 4 mg	Comprimido	360
72	Macrogol, princípio ativo: macrogol 3350, composição: bicarbonato de sódio, cloretos de sódio e potássio, concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó para preparação extemporânea	Sachê 14 G	12
73	Naltrexona cloridrato, concentração: 50mg	Comprimido	450
74	Estradiol, dosagem: 1mg	Comprimido	336
75	Levomepromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	4.500
76	Levomepromazina, dosagem: 25mg	Comprimido	450
77	Levomepromazina neozine susp. 4%, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 20 ML	50
78	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	1.080
79	Olanzapina, dosagem: 5mg	Comprimido	4.500
80	Olanzapina, dosagem: 10mg	Comprimido	360
81	Paracetamol, apresentação: associado à codeína, concentração: 500 mg + 30 mg	Comprimido	10.500
82	Paroxetina cloridrato, dosagem: 10mg	Comprimido	600
83	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20mg	Comprimido	600
84	Paroxetina cloridrato, dosagem: 12,5mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	1.000
85	Paroxetina cloridrato, dosagem: 25mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	1.000
86	Pantoprazol, dosagem: 20mg	Comprimido	336
87	Pregabalina, concentração: 150mg	Comprimido	900
88	Pregabalina, concentração: 75mg	Comprimido	720
89	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1.080
90	Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	4.500
91	Eszopiclona, dosagem: 2mg	Comprimido	300
92	Eszopiclona, dosagem: 3mg	Comprimido	300
93	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	360
94	Quetiapina, dosagem: 25mg	Comprimido	2.700
95	Quetiapina, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	450
96	Fluticasona, composição: fuorato, associado ao vilanterol, concentração: 100 mcg/dose + 25 mcg/dose, forma farmacêutica: pó para inalação	Embalagem 30 Doses	360
97	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5mg	Comprimido	2.700
98	Paracetamol, apresentação: associado com tramadol cloridrato, dosagem: 325mg + 37,5mg	Comprimido	450
99	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	Frasco 30 ML	50
100	Risperidona, dosagem: 1mg	Comprimido	3.150
101	Risperidona, dosagem: 2mg	Comprimido	4.500
102	Risperidona, dosagem: 3mg	Comprimido	4.500
103	Rivastigmina, dosagem: 3mg	Capsula	1.350
104	Sertralina cloridrato, dosagem: 100mg	Comprimido	720
105	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	4.500
106	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Comprimido	900
107	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	360
108	Zolpidem (stilnox cr), concentração: 12,5 mg, adicional: liberação prolongada	Comprimido	180
109	Carbamazepina (tegretol), dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100 ML	100
110	Topiramato, dosagem: 50mg	Comprimido	450
111	Valproato de sódio (torval), concentração: 300mg	Comprimido	720
112	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral- gotas	Frasco 10 ML	36
113	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg	Comprimido	450
114	Trazodona cloridrato, concentração: 100 mg	Comprimido	450
115	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg	Comprimido	450
116	Rosuvastatina (trezor), composição: cálcica, concentração: 20 mg	Comprimido	360

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

117	Triexifenidil, dosagem: 5 mg	Comprimido	450
118	Timolol, composição: associado à brimonidina e bimatoprost, concentração: 0,5% + 0,15% + 0,01%, forma farmacêutica: solução oftálmica (triplex)	Frasco 5 ML	12
119	Valsartana, composição: associado ao sacubitril, (entresto), concentração: 103 mg + 97 mg	Comprimido	720
120	Valsartana, concentração: 160mg	Comprimido	360
121	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 150 mg	Comprimido	360
122	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 37,5 mg	Comprimido	360

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maracáçumé - MA, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maracáçumé através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 006/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Maracáçumé, estado do Maranhão, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

INTEGRANTES	
FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Requisitante	Nome: Antonia Fabiane de Lacerda Bezerra – CRF/MA 7621 Cargo: Farmacêutica E-mail: lacerdafabianne@gmail.com
Administrativo	Nome: Luana Cristina Melo de Oliveira Cargo: Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 121/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade do Município de Maracáçumé consiste na realização de futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maracáçumé - MA. Estes medicamentos são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde mental, tais como transtornos de ansiedade, depressão, transtorno bipolar, entre outros.

É fundamental que haja um abastecimento contínuo e regular destes medicamentos para garantir o acesso da população do município aos tratamentos necessários. A falta ou interrupção no fornecimento desses medicamentos pode acarretar prejuízos à saúde dos pacientes e comprometer a eficácia dos tratamentos.

Portanto, a realização de contratações públicas para a aquisição destes medicamentos se mostra imprescindível para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maracáçumé e garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos que dependem destes tratamentos para sua saúde mental.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- I. Os medicamentos psicotrópicos a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações técnicas da Anvisa, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.

A empresa fornecedora deve possuir registro regularizado na Anvisa para a comercialização dos medicamentos psicotrópicos, garantindo a procedência e licitude dos produtos.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- II. O prazo de entrega dos medicamentos psicotrópicos deve ser compatível com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maracaçumé, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto.
- III. A empresa fornecedora deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo a idoneidade da empresa contratada.
- IV. O preço dos medicamentos psicotrópicos deve ser competitivo e compatível com o mercado, garantindo a economicidade na contratação.
- V. A empresa fornecedora deve possuir experiência prévia na entrega de medicamentos psicotrópicos para órgãos públicos, garantindo a eficiência na prestação dos serviços.
- VI. Deve ser garantida a confidencialidade e segurança das informações relativas à compra e entrega dos medicamentos psicotrópicos, garantindo a privacidade dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Maracaçumé.
- VII. A empresa fornecedora deve disponibilizar suporte técnico e assistência farmacêutica especializada, para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a administração dos medicamentos psicotrópicos.
- VIII. A empresa fornecedora deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos psicotrópicos em casos de intercorrências ou imprevistos.
- IX. Deve ser garantida a rastreabilidade dos medicamentos psicotrópicos, desde a sua aquisição até a entrega final, garantindo a segurança e controle dos produtos durante todo o processo de aquisição e distribuição.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar pregão eletrônico para a contratação da empresa especializada:

Vantagens:

- Maior competitividade entre os fornecedores, resultando em possíveis reduções de custos.
- Transparência e publicidade do processo de contratação.
- Facilidade na gestão do contrato, uma vez que as condições são definidas previamente no edital.

Desvantagens:

- Possibilidade de demora no processo de seleção, devido aos prazos legais estabelecidos para o pregão.
- Necessidade de pessoal capacitado para realizar o acompanhamento do pregão e da execução do contrato.
- Risco de empresas não qualificadas participarem do processo, gerando dúvidas quanto à qualidade dos medicamentos adquiridos.

2. Contratação direta com empresa já habilitada através de registro de preços:

Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que não é necessário seguir todo o trâmite do pregão eletrônico.
- Possibilidade de negociação direta com o fornecedor, visando melhores condições para a Prefeitura.
- Previsibilidade nos gastos, uma vez que o valor dos medicamentos é definido previamente pelo registro de preços.

Desvantagens:

- Menor competitividade entre os fornecedores, podendo resultar em preços mais altos.
- Restrição na escolha do fornecedor, visto que a contratação é realizada com base no registro de preços existente.
- Possibilidade de falta de clareza nas condições do contrato, devido à ausência de concorrência.

3. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas interessadas:

Vantagens:

- Ampliação do leque de fornecedores interessados, possibilitando maior variedade de propostas.
- Flexibilidade na contratação, uma vez que podem ser estabelecidos diferentes termos contratuais com cada empresa credenciada.
- Potencial redução de custos, visto que a concorrência entre as empresas pode resultar em descontos.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Desvantagens:

- Processo mais burocrático, devido à necessidade de análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas.
- Possibilidade de falta de transparência no processo, caso não sejam estabelecidos critérios claros para o credenciamento.
- Dificuldade no gerenciamento do contrato, principalmente se houver muitas empresas credenciadas.

5. SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

A escolha do pregão eletrônico sob o sistema do registro de preços para a contratação de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maracáçumé - MA se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que tornam essa modalidade de contratação a mais adequada para solucionar o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal.

Inicialmente, é importante ressaltar que o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil, transparente e eficiente, que permite a ampla participação de fornecedores, garantindo a obtenção de melhores propostas comerciais. Além disso, o sistema do registro de preços possibilita a contratação de forma mais rápida e flexível, viabilizando a aquisição dos medicamentos conforme a demanda real e imediata do órgão público.

No caso específico da aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados), a utilização do pregão eletrônico com registro de preços apresenta vantagens significativas. A constante variação de preços e disponibilidade desses medicamentos no mercado demanda um processo de compra ágil e dinâmico, o que é facilitado por essa modalidade de contratação. Além disso, a possibilidade de parcelamento das aquisições permite um melhor planejamento financeiro, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento regular e adequado do estoque de medicamentos.

Outro ponto relevante é a transparência e controle que o pregão eletrônico proporciona, permitindo uma fiscalização mais efetiva por parte dos órgãos de controle e da população em geral. A publicidade e concorrência geradas por esse tipo de procedimento contribuem para a obtenção de preços mais vantajosos e para a seleção de fornecedores qualificados e idôneos.

Portanto, diante da complexidade e urgência da demanda por medicamentos psicotrópicos (controlados) do Município de Maracáçumé, a escolha do pregão eletrônico com registro de preços se mostra como a opção mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses produtos, atendendo assim de forma eficaz às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

6. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Alprazolam, dosagem: 2 mg	Comprimido	720
02	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	6.000
03	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Comprimido	3.000
04	Clorpromazina (ampticil), dosagem: 100 mg	Comprimido	1.500
05	Clorpromazina (ampticil), dosagem: 25 mg	Comprimido	1.500
06	Aripiprazol, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas (aristab)	Frasco 150 ML	24
07	Brinzolamida (azopt®), concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	Frasco 5 ML	12
08	Baclofeno, concentração: 10 mg	Comprimido	4.500
09	Irbesartana (bart h), apresentação: associado com hidroclorotiazida, dosagem: 150mg + 12,5mg	Comprimido	360
10	Irbesartana (bart h), apresentação: associado com hidroclorotiazida, dosagem: 300mg + 12,5mg	Comprimido	360
11	Olmesartana medoxomila (benicar hct), composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 20 mg + 12,5 mg	Comprimido	720
12	Valsartana (bravan hct), composição: associado à hidroclorotiazida, concentração: 160 mg + 12,5 mg	Comprimido	720
13	Bromazepam, dosagem: 3 mg	Comprimido	3.000
14	Bromazepam, dosagem: 6 mg	Comprimido	450
15	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg	Comprimido	450
16	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comprimido	9.000
17	Carbamazepina, dosagem: 400mg	Comprimido	1.500

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

18	Carbonato de lítio, dosagem: 300mg	Comprimido	750
19	Carbonato de lítio, dosagem: 450mg	Comprimido	300
20	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	Comprimido	720
21	Celecoxibe, dosagem: 200mg	Capsula	1.500
22	Biperideno (akineton), dosagem: 2 mg	Comprimido	1.080
23	Citolopram, dosagem: 20mg	Comprimido	1.500
24	Enoxaparina, dosagem: 40mg/0,4 ml, indicação: injetável, seringa pré-enchida	Seringa 0,6 ML	72
25	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comprimido	1.500
26	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral-gotas	Frasco 20 ML	150
27	Clonazepam, dosagem: 2mg	Comprimido	9.000
28	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	360
29	Bisoprolol fumarato (concor), concentração: 1,25 mg	Comprimido	360
30	Bisoprolol fumarato (concor), concentração: 10 mg	Comprimido	360
31	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 250mg	Comprimido	900
32	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 300mg	Comprimido	900
33	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 500mg	Comprimido	1.800
34	Ácido valproico, (depakene), dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100 ML	80
35	Divalproato de sódio (depakote), dosagem: 250mg	Comprimido	1.080
36	Divalproato de sódio (depakote), dosagem: 500mg	Comprimido	1.080
37	Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	900
38	Diazepam, dosagem: 10mg	Comprimido	3.000
39	Diazepam, dosagem: 5mg	Comprimido	900
40	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg	Comprimido	900
41	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg	Comprimido	900
42	Donepezila, dosagem: 5 mg	Comprimido	450
43	Duloxetina, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	Capsula	1.800
44	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 81 mg, tipo uso: tamponado	Comprimido	360
45	Escitalopram, dosagem: 10mg	Comprimido	3.150
46	Escitalopram, dosagem: 20mg	Comprimido	9.000
47	Escitalopram oxalato, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 15 ML	36
48	Espironolactona, dosagem: 25mg	Comprimido	360
49	Levetiracetam, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral (etira)	Frasco 100 ML	36
50	Levotiroxina sódica (euthyrox), dosagem: 75 mcg	Comprimido	600
51	Valsartana, composição: associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração: 160 mg + 12,5 mg + 5 mg	Comprimido	336
52	Fenitoína sódica, dosagem: 100mg	Comprimido	9.000
53	Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	9.000
54	Fluoxetina, dosagem: 20mg	Comprimido	9.000
55	Fluoxetina, dosagem: 10mg	Comprimido	720
56	Dapagliflozina, concentração: 10 mg	Comprimido	1.080
57	Beclometasona dipropionato, composição: associada com formoterol fumarato, concentração: 100 mcg + 6 mcg /dose, forma farmacêutica: pó p/ inalação oral, característica adicional: frasco doseador c/ bocal aerogador	Frasco 120 Doses	12
58	Clobazam, dosagem: 10mg	Comprimido	300
59	Clobazam, dosagem: 20mg	Comprimido	300
60	Gabapentina, dosagem: 300mg	Comprimido	9.000
61	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20 ML	50
62	Haloperidol, dosagem: 1mg	Comprimido	900
63	Haloperidol, dosagem: 5mg	Comprimido	9.000
64	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco 30 ML	30
65	Hidroxicloroquina sulfato, dosagem: 400mg	Comprimido	900
66	Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 12,5 mg	Comprimido	360
67	Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador	Tubete 3 ML	60
68	Lamotrigina, dosagem: 50mg	Comprimido	450
69	Levetiracetam, concentração: 250mg	Comprimido	450
70	Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg	Comprimido	720
71	Metformina cloridrato, composição: associada à glimepirida, concentração: 1000 mg + 4 mg	Comprimido	360
72	Macrogol, princípio ativo: macrogol 3350, composição: bicarbonato de sódio, cloretos de sódio e potássio, concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó para preparação extemporânea	Sachê 14 G	12

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

73	Naltrexona cloridrato, concentração: 50mg	Comprimido	450
74	Estradiol, dosagem: 1mg	Comprimido	336
75	Levomepromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	4.500
76	Levomepromazina, dosagem: 25mg	Comprimido	450
77	Levomepromazina neozine susp. 4%, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 20 ML	50
78	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	1.080
79	Olanzapina, dosagem: 5mg	Comprimido	4.500
80	Olanzapina, dosagem: 10mg	Comprimido	360
81	Paracetamol, apresentação: associado à codeína, concentração: 500 mg + 30 mg	Comprimido	10.500
82	Paroxetina cloridrato, dosagem: 10mg	Comprimido	600
83	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20mg	Comprimido	600
84	Paroxetina cloridrato, dosagem: 12,5mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	1.000
85	Paroxetina cloridrato, dosagem: 25mg, forma farmacêutica: liberação controlada	Comprimido	1.000
86	Pantoprazol, dosagem: 20mg	Comprimido	336
87	Pregabalina, concentração: 150mg	Comprimido	900
88	Pregabalina, concentração: 75mg	Comprimido	720
89	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1.080
90	Prometazina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	4.500
91	Eszopiclona, dosagem: 2mg	Comprimido	300
92	Eszopiclona, dosagem: 3mg	Comprimido	300
93	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	360
94	Quetiapina, dosagem: 25mg	Comprimido	2.700
95	Quetiapina, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	450
96	Fluticasona, composição: fuorato, associado ao vilanterol, concentração: 100 mcg/dose + 25 mcg/dose, forma farmacêutica: pó para inalação	Embalagem 30 Doses	360
97	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5mg	Comprimido	2.700
98	Paracetamol, apresentação: associado com tramadol cloridrato, dosagem: 325mg + 37,5mg	Comprimido	450
99	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	Frasco 30 ML	50
100	Risperidona, dosagem: 1mg	Comprimido	3.150
101	Risperidona, dosagem: 2mg	Comprimido	4.500
102	Risperidona, dosagem: 3mg	Comprimido	4.500
103	Rivastigmina, dosagem: 3mg	Capsula	1.350
104	Sertralina cloridrato, dosagem: 100mg	Comprimido	720
105	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	4.500
106	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Comprimido	900
107	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	360
108	Zolpidem (stilnox cr), concentração: 12,5 mg, adicional: liberação prolongada	Comprimido	180
109	Carbamazepina (tegetol), dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100 ML	100
110	Topiramato, dosagem: 50mg	Comprimido	450
111	Valproato de sódio (torval), concentração: 300mg	Comprimido	720
112	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral- gotas	Frasco 10 ML	36
113	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg	Comprimido	450
114	Trazodona cloridrato, concentração: 100 mg	Comprimido	450
115	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg	Comprimido	450
116	Rosuvastatina (trezor), composição: cálcica, concentração: 20 mg	Comprimido	360
117	Triexifenidil, dosagem: 5 mg	Comprimido	450
118	Timolol, composição: associado à brimonidina e bimatoprost, concentração: 0,5% + 0,15% + 0,01%, forma farmacêutica: solução oftálmica (triplex)	Frasco 5 ML	12
119	Valsartana, composição: associado ao sacubitril, (entresto), concentração: 103 mg + 97 mg	Comprimido	720
120	Valsartana, concentração: 160mg	Comprimido	360
121	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 150 mg	Comprimido	360
122	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 37,5 mg	Comprimido	360

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes: Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas; Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

custos operacionais durante o exercício financeiro; Otimização dos processos de contratação; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados; O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no art. 7º, inciso I e II do Decreto Municipal nº 004/2024 de 12 de janeiro de 2024, com composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 350.027,54 (trezentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Em atendimento ao Art. 8º do Decreto Municipal, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Maracaçumé – MA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste Estudo técnico preliminar definiu, com base nas informações do órgão requisitante, nos demais órgãos e secretarias do município de Maracaçumé - MA, que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe do necessário a aquisição em comento e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Maracaçumé – MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Nº. 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos, o Município de Maracaçumé terá os seguintes resultados:

- Economicidade: Com a aquisição parcelada dos medicamentos, a Prefeitura poderá negociar melhores preços, reduzindo custos e alcançando uma maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Ao terceirizar a compra dos medicamentos, os funcionários da Prefeitura poderão dedicar seu tempo a outras atividades, otimizando o trabalho e aumentando a produtividade.
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Com a contratação de empresas especializadas, a Prefeitura terá acesso a fornecedores qualificados e poderá garantir a qualidade dos medicamentos adquiridos, evitando desperdícios e garantindo um abastecimento regular e adequado.

Esses resultados contribuirão para solucionar o problema enfrentado pela Município de Maracaçumé em relação ao abastecimento de medicamentos, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de medicamentos psicotrópicos do Fundo Municipal de Saúde de Maracaçumé - MA;
2. Elaborar um termo de referência técnico para a contratação de empresas especializadas na aquisição de medicamentos psicotrópicos;
3. Verificar a disponibilidade orçamentária para as futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos;
4. Analisar a capacidade logística das empresas especializadas em atender às demandas de abastecimento de medicamentos psicotrópicos;
5. Capacitar servidores da Prefeitura Municipal de Maracaçumé responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco nas especificidades dos medicamentos psicotrópicos;
6. Realizar eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços de monitoramento e controle de estoque de medicamentos psicotrópicos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos psicotrópicos podem incluir o uso excessivo de recursos naturais na produção desses medicamentos, a geração de resíduos químicos e a emissão de gases poluentes durante o transporte. Para mitigar esses impactos, é importante incluir requisitos de baixo consumo de energia na produção dos medicamentos, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações e estabelecer um sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado de medicamentos vencidos ou não utilizados. Além disso, é fundamental garantir a reciclagem correta de embalagens e refugos, quando aplicável, para reduzir o impacto ambiental da aquisição desses medicamentos.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024
Processo Administrativo nº 019/2024

O Município de Maracaçumé através da Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA, representada neste ato pela Gestora da Secretária Municipal de Saúde, a senhora, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliada a Rua, Maracaçumé - MA, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº de / /2024, Processo Administrativo nº 019/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
....						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4. Dos limites para as adesões**
- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados**
- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 10. Das Penalidades**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. Das Condições Gerais**
- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracáçumé - MA, dede 2024.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

.....
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracumé

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista à registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracumé, de acordo com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

Item	(Descrição Completa do Item).	Apresentação:	Nome genérico	Laboratório Fabricante	Registro na Anvisa:	Unidade	Qty	Valor em (R\$)	
								Unitário	Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024									(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE CONFORME PREGÃO N° 003/2024 E PROCESSO N°

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na, Maracaçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação dos Medicamentos	Apresentação	Laboratório Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irrevogável.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracáçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracáçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF